

Ementa: Aprova ad referendum do Plenário do

Confea o mérito do projeto apresentado pela Associação Brasileira de Educação em

Engenharia - ABENGE.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que a Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE por meio do Ofício nº 007/2015, protocolado no Confea sob o nº 1462/2015, solicitou auxílio financeiro para viabilizar a editoração e publicação de duas edições da Revista de Ensino de Engenharia, volume 34, números 1 e 2, de 2.000 (dois mil) exemplares;

Considerando Parecer nº 010/2015-GCO, de 25 de junho de 2015, onde conclui que a proposta apresentada se encontra apta para receber o recurso pleiteado;

Considerando Parecer nº 060/2015-GDI, de 25 de junho de 2015, que conclui pela adequabilidade dos critérios administrativos e institucionais disposto na Decisão PL-1752/2014 e seus anexos;

Considerando Parecer nº 141/2015-PROJ, de 26 de junho de 2015 que conclui pela plausibilidade da proposta apresentada; e,

Considerando que na 6ª Reunião Ordinária da Comissão de Articulação Institucional do Sistema-CAIS, realizada em Montes Claros, na Inspetoria do Crea-MG, nos dias 8, 9 e 10 de julho de 2015, foi deliberado propor ao plenário do Confea aprovar o mérito do projeto apresentado pela Associação Brasileira de Educação em Engenharia-ABENGE no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com glosa, para viabilizar editoração e publicação de duas edições da Revista de Ensino de Engenharia, volume 34, números 1 e 2, de 2.000 (dois mil) exemplares; e,

Considerando que não haverá reunião plenária no mês de julho e a necessidade de tempo hábil para a assinatura do convênio sem prejudicar a execução do projeto, tendo em vista o tempo exíguo para os trâmites do mesmo.







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea o mérito do projeto apresentado pela Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para viabilizar a publicação de 2.000 (dois mil) exemplares.

Art. 2º Submeter o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília,  $\frac{23}{3}$  de julho de 2015.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva Presidente